

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 1925 14 de Junho

*Um gesto simples pode
salvar muitas vidas!*

Do  **e Sangue.**

 VITORIAONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO 

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Cerimônia Marca Posse a Mais de 100 Servidores Concursados da Saúde

Publicada em 11/06/2022, às 08h10

Por Giovana Rebuli Santos (girsantos@vitoria.es.gov.br), com edição de Matheus Thebaldi

André Sobral



Solenidade de posse dos profissionais da Saúde

André Sobral



Solenidade de posse dos profissionais da Saúde

Em uma solenidade realizada na tarde desta sexta-feira (10), no auditório da Prefeitura de Vitória, 106 novos servidores concursados da saúde, de diversas áreas, foram empossados. Todos farão parte de uma das maiores secretarias de Vitória, que conta com quase 3 mil profissionais.

Na ocasião, o Prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, anunciou a prorrogação dos concursos 002 e 003/2019 por mais dois anos. A notícia foi muito aplaudida pela plateia que estava no auditório.

O Prefeito ressaltou a importância do serviço público e a qualidade da rede de saúde de Vitória. "Vocês estão ingressando numa rede forte, pulsante e poderosa, que tem condições de dar resposta ao cidadão. Irão compreender que tudo valerá a pena desde que mantenhamos nossa crença na essência do servidor público, que atender bem, com qualidade e respeito. Exerçam com muita atenção e respeito ao próximo a função que vocês conquistaram, com a vontade de Deus, através do concurso público. Sejam muito bem-vindos", declarou.

A Vice-prefeita de Vitória, Capitã Estéfane, também destacou a excelência da rede pública do município. "Vocês estão entrando pro nobre time de servidores de Vitória, a capital do nosso Estado. Nós somos referência para muita gente. Então, estar aqui é um privilégio e uma responsabilidade", disse.

A Secretária de Saúde de Vitória, Joanna De Jaegher, destacou o quanto o trabalho na saúde exige dedicação para cuidar, acolher e salvar pessoas todos os dias. "Hoje iniciamos uma jornada de beleza e de realização, em que colocamos nosso coração e muito mais à disposição das pessoas, salvando e acolhendo vidas. É isso que importa, que saibamos a importância disso e nunca desistamos. Parabéns colegas e sejam muito bem-vindos", declarou.

O Secretário de Gestão e Planejamento de Vitória, Regis Mattos, explicou que a nomeação de novos servidores é um dos objetivos centrais da administração, porém está vinculada à economia sustentável do município. Ele ainda comparou a quantidade de médicos nomeados entre 2013 e 2020, quando Vitória recebeu 88 médicos concursados, enquanto a atual gestão nomeou 138 médicos. "Em 17 meses, foram nomeados 138 médicos e 196 profissionais de outras categorias, um total de 334 servidores. Isso foi feito com muito esforço e apenas porque conseguimos reorganizar as contas", afirmou.

Falando em nome de todos os 106 servidores empossados na solenidade, a enfermeira Lara Souza Lins declarou o quanto estava feliz com a conquista. "Esse foi um momento muito aguardado por mim e por todos que estão ingressando na capital. Certamente atuaremos com afinco".

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VITORIA:27142058000126

Para verificar a assinatura acesse o site <http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/> e utilize a chave 77BE13CF-3DF7-4BF9-A75F-68D32ECD51A4

Cmei Geisla da Cruz Militão Deixará de Ser de Madeira e Terá Casa na Árvore

Publicada em 11/06/2022, às 15h40

Por Brunella França - blfranca@vitoria.es.gov.br, com edição de Pedro Vargas - Com a colaboração de Marcus Monteiro e Pedro Vargas



A construção da nova sede do Geisla da Cruz Militão será na Rua São Pedro, 321, em Nova Palestina.

O Centro Municipal de Educação Infantil (Cmei) Geisla da Cruz Militão, localizado no bairro Redenção, deixará de ser uma unidade de ensino de madeira para se tornar um Cmei modelo, com uma sede moderna, dobrando sua capacidade de matrícula, mas preservando o elemento lúdico, com uma casa na árvore no pátio. A unidade será a primeira com selo verde na rede de ensino de Vitória.

A construção da nova sede do Geisla da Cruz Militão será na Rua São Pedro, 321, em Nova Palestina. A obra está orçada em R\$ 12.302.000, com prazo de conclusão de 720 dias. O terreno fica ao lado da Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Neusa Nunes Gonçalves. A ordem de serviço para início das obras foi assinada na manhã deste sábado (11), pelo Prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, acompanhado do Secretário de Obras, Gustavo Perin, e da Subsecretária de Gestão Educacional da Secretaria de Educação, Fabiula Risso, além de outras autoridades.

"Encerramos hoje a era da escola de madeira em Vitória. Ainda deputado estive aqui e pude vivenciar a dor, o sofrimento, a angústia e principalmente os anseios dos profissionais de educação desse lugar por um futuro melhor, um futuro digno. Mesmo diante das circunstâncias mais difíceis, quando registramos 43º de temperatura no interior de uma sala de aula, esses mesmos profissionais nunca deixaram de acreditar nas nossas crianças. Eu nunca prometi o que estamos iniciando aqui neste sábado, mas aquela imagem nunca me saiu da memória. E é possível fazer! É possível virar essa triste página da história da Grande São Pedro. Esse futuro de dignidade chegou", afirmou o Prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini.

A obra faz parte do Plano Vitória, com investimentos de R\$ 1 bilhão, até 2024, lançado em setembro do ano passado pelo Prefeito Lorenzo Pazolini. O Plano Vitória é fruto do ajuste fiscal e financeiro realizado pela atual gestão e prevê ações em educação, saúde, infraestrutura, mobilidade, urbanização, habitação, equipamentos esportivos e culturais e tecnologia.

"Não podemos aceitar que uma capital do sudeste do Brasil ainda conviva com a realidade de escolas de madeira como esta. É hora de mudar essa realidade. Os investimentos estão sendo feitos e a educação é certamente uma das nossas maiores prioridades", afirmou o Secretário Municipal de Obras, Gustavo Perin.

Conquista para a comunidade

A construção do novo Cmei Geisla para a região da Grande São Pedro será em dois pavimentos, totalizando uma área construída de 2.998,50 m². Atualmente, a unidade de ensino tem 270 crianças matriculadas. Com a nova sede, a intenção é ofertar 540 vagas à comunidade em dois turnos: matutino e vespertino.

O projeto do novo Cmei abrange a construção de duas salas para grupos 1, 2 e 3 com banheiro próprio, refeitório, pátio coberto, solário para os bebês, salas de Artes, recursos multifuncionais e leitura e três salas-ambiente, recepção de pais, secretaria, área administrativa e pedagógica e duas salas de maternal.

Também contempla seis salas de aula infantil para os grupos 4, 5 e 6, pátio coberto e refeitório infantil, pátios descobertos com caixas de areia, bancos, jardins e brinquedos, auditório para 72 pessoas, rampa interna adaptada para pessoas com deficiência, cozinha, vagas de estacionamento para carros, motos e bicicletário e captação e reaproveitamento de água de chuva e sistema de energia solar.

"É com muita felicidade que a gente recebe essa ação da Prefeitura, porque são 14 anos que nós estamos aqui, nesse espaço improvisado. Esse investimento de suma importância só foi possível porque o Prefeito enxergou a nossa escola e as condições que nós estávamos tendo aqui. Esse investimento vem para melhorar a qualidade do ensino das crianças. A comunidade merece essa ordem de serviço", declarou a Diretora do Cmei, Nínia Miranda.

Projeto inovador

A unidade de ensino terá duas fachadas. O projeto será compatibilizado com a segunda etapa da Orla Noroeste. Entre as inovações, estão a energia solar, o reuso de água de chuva, toda a iluminação com LED, e a unidade de ensino já será construída com climatização. As telhas serão termoacústicas para dar o melhor conforto térmico às crianças. Dentro da ótica da escola sustentável, a unidade de ensino terá um telhado verde.

O prédio será construído em estrutura de concreto armado e alvenaria de lajotas rebocadas, revestidas internamente com barra de cerâmica ou azulejo, emassadas e pintadas com tinta PVA Látex e externamente rebocadas e pintadas com tinta acrílica texturizada. Piso em granilite. Janelas em alumínio e vidro com proteção por telas. Portas de madeira maciça. Bancadas em granito e aço inox. Cobertura com telhas metálicas termoacústicas.

O setor administrativo, localizado logo após o acesso ao Cmei será composto de espera para familiares coberta, secretaria, arquivo, direção, banheiros adultos, depósito de material didático. O auditório com capacidade para 100 pessoas possui palco e rampa de acesso ao palco, além de banheiros acessíveis.

As salas de aula são unidas por um banheiro que atende duas salas por vez, ficando assim, cada grupo etário com banheiro individualizado. As salas dos grupos 01 e 02 apresentam solário para as crianças. Além disso, este bloco conta com um apoio, sala de pedagogo e pátio coberto.

O pátio coberto do pavimento térreo atende os grupos 01, 02 e 03 enquanto o pátio coberto do pavimento superior atende os grupos 04, 05 e 06 proporcionando recreação separada para as diferentes faixas etárias.

O pátio descoberto possui parquinho infantil com piso de bloco de borracha e conta com uma casa na árvore, quintal de terra batida, campinho de futebol com grama sintética, caixa de areia, arquiabacada, bancos e chuveiros.

O segundo pavimento apresenta salas de aula para os grupos 04, 05 e 06, sala de Recursos Multifuncionais, sala de Leitura, duas salas multiuso, pátio coberto, sala de pedagogo, sala dos professores, duas salas de planejamento e banheiros.

Sustentabilidade

Será instalado sistema de aquecimento de água constituído por boiler e placas solares. O reservatório térmico terá capacidade de armazenamento de 4 mil de água potável interligado as placas solares localizadas sobre a cobertura.

Haverá ainda na edificação sistema de aproveitamento de água de chuva que será utilizada para descarga de vasos sanitários e mictórios, além de torneiras de jardim para rega de plantas e lavagem de pátios.

O sistema de geração de energia fotovoltaica será ON-GRID, sendo o mesmo conectado à rede de distribuição da concessionária. O sistema será dividido em dois inversores com 108 painéis solares totalizando 71,28kWp de geração diária, com produção mensal estimada de 9.105kWh/mês.

Novas sedes e mais vagas

Desde janeiro de 2021, para obras de reforma estrutural, reparos, troca completa de telhado e construção de novas sedes de unidades de ensino da rede municipal de Vitória, já foram investidos mais de R\$ 103 milhões em obras licitadas, contratadas, em andamento ou já entregues pela Prefeitura de Vitória, com intervenções em 60 das 103 unidades de ensino, considerando os 49 Centros Municipais de Educação Infantil (Cmei) e 54 Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Emef).

No momento, estão em processo de construção as novas sedes de seis unidades de ensino de Vitória, o que resultará na ampliação de 1.287 vagas na rede. São elas:

- Construção da nova sede do Cmei Rubens José Vervloet Gomes, em Jardim Camburi. O investimento é de R\$ 10.042.461,28, a oferta de vagas será para 590 matrículas, o que representa um aumento de 74% da capacidade de atendimento. A unidade atual atende 281 crianças.
- Construção da nova sede da Emef Paulo Reglus Neves Freire, em Inhanguetá, com investimento de R\$ 5.452.942,32. Hoje, a escola funciona em local provisório atendendo 433 alunos, sendo 11 turmas pela manhã e 11 à tarde. Com o novo prédio serão 14 turmas em cada turno abrindo 200 novas vagas, aumentando para 633 alunos matriculados.
- Construção da nova sede da Emef Paulo Roberto Vieira Gomes, em São Benedito, com investimento de R\$ 10.639.728,70. Não haverá ampliação de vagas, permanecendo as 200 ofertadas atualmente.
- Construção da nova sede da Emef São Vicente de Paulo, no bairro Moscoso, com investimento de R\$ 18.810.451,19, e ampliação em 36% da capacidade de matrículas das atuais 550 vagas para 750.
- Construção da nova sede do Cmei Jacy Alves Fraga, em Tabuazeiro, com investimento de R\$ 9.050.000. Atualmente, a unidade de ensino tem 232 crianças matriculadas. Com a nova sede, a intenção é ofertar 540 vagas no local, um aumento de 132% da capacidade atual.
- Construção da nova sede do Cmei Geisla da Cruz Militão, em São José, que hoje funciona em um barracão de madeira. O investimento previsto é de R\$ 12.302.000. Atualmente, a unidade de ensino tem 270 crianças matriculadas. Com a nova sede, a intenção é ofertar 540 vagas à comunidade em dois turnos: matutino e vespertino, dobrando a capacidade de atendimento da unidade de ensino.



A obra está orçada em R\$ 14.497.497,36, com prazo de conclusão de 720 dias.

Aula de Campo: Estudantes Aprendem Sobre Sustentabilidade e Preservação

Publicada em 10/06/2022, às 16h55 | Atualizada em 10/06/2022, às 17h02 - Por Brunella França (blfranca@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Favorecer a aprendizagem além dos muros da escola com uma estratégia de orientação e de ensino que otimiza o aproveitamento dos estudantes e fortalece a aprendizagem, além de despertar a motivação em aprender. Esses são os objetivos do projeto "Explorando os espaços de aprendizagem: sustentabilidade e preservação ambiental", da Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Ceciliano Abel de Almeida, em Itararé.

As turmas do 7º e do 8º ano da escola, reunindo 90 estudantes, estão envolvidas em diversas atividades sobre o Meio Ambiente e a Biodiversidade presentes na cidade de Vitória. Em sala de aula, eles fizeram a leitura dos livros "Mata Atlântica", "Manguezal" e "Restinga". Depois, resumiram as obras em fichas literárias e participaram de rodas de conversa sobre os temas.

Tudo isso em preparação para a aula de campo, no Parque da Fonte Grande, onde as turmas fizeram o preenchimento de roteiro de observação durante a visita. Após a aula, eles devem produzir um texto com base nas observações feitas no parque e na roda de conversa realizada no local.

"Achei uma visita ótima, deu para observar os municípios da Grande Vitória, aprendi vários assuntos que não tinha conhecimento, como a importância do parque para comunidade local, sobre a pedra da batata, os animais que vivem naquele local e também sobre a variedade de espécies de árvores existente", contou Juliana Almeida dos Santos, estudante do 8º ano.

Estratégias de aprendizagem

A Professora de Geografia Fábiana Regina Vianna, que realiza o projeto junto com os estudantes, reforçou a aula de campo como uma estratégia de aprendizagem para as turmas.

"Retirar o estudante da escola para participar de atividades de visitas pedagógicas monitoradas em espaços que provocam de forma lúdica e prazerosa a aprendizagem me traz muita satisfação", disse.

A aula de campo fez parte da programação em comemoração à Semana do Meio Ambiente.

"Um projeto como esse oferece experiências práticas que possibilitam o estudo da realidade através do deslocamento de estudantes para ambientes fora de seu cotidiano na sala de aula, além de proporcionar momentos que permitam a eles um reconhecimento do ambiente que lhes circunda e desta forma criar um senso crítico sobre ele. As saídas a campo são uma fonte natural de aprendizagem da realidade e são uma estratégia para buscar mudança de atitudes e um comportamento mais responsável e cidadão com relação ao meio ambiente", destacou a coordenadora da Comissão de Educação Ambiental (Cease) da Secretaria de Educação, Mariana Lima Gonçalves.

Foto Divulgação



Emef CAA

Foto Divulgação



Emef CAA

Foto Divulgação



Emef CAA

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 250/2019. Processo: 1542009/2019.** Contratada: EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP; Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Locação de Coletores Digitais com Tipo de Leitor Para Biometria e Digitação de Senhas, Com Fornecimento de Software Específico e Sem Emissão de Comprovante; Objeto do Aditivo: 1.1.1 - O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02/07/2022 a 01/07/2023, conforme Anexo I; Valor do Aditivo: R\$ 119.589,60 (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Dotações orçamentárias: 15.01.00.10.122.0025.2129, 15.01.00.10.305.0003.2028, 15.01.00.10.302.0003.2027 e 15.01.00.10.122.0003.2025; elementos de despesas: 3.3.90.39.12 e 3.3.90.40.06 e fontes de recursos: 1.211.0000.0000. Notas de Empenho: 1733-000, 1729-000, 1734-000, 1731-000, 1735-000, 1730-000 e 1732-000; Data de assinatura do Termo: 31/05/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 814/2022 e 410/2022, respectivamente, constante dos autos.

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 224/2019.** Processo: 1542009/2019. Contratada: ENGEMONT EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA; Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos para Proteção e Combate à Incêndio (Extintores e Mangueiras) Incluindo Inspeção, Recarga, Testes Hidrostáticos, Pintura, Com Fornecimento de Peças, Componentes E/Ou Acessórios, Quando Aplicável, Bem Como Sinalização; Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14/06/2022 a 13/06/2023; Valor do Aditivo: R\$ 31.479,30 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.122.0025.2129, Elementos de Despesa: 3.3.90.30.04, 3.3.90.30.44 e 3.3.90.39.20 e fonte de recurso: 1.211.0000.0000. Notas de Empenho: 1743-000, 1744-000 e 1745-000; Data de assinatura do Termo: 10/06/2022. Pareceres Jurídico (PGM): 814/2022, constante dos autos.

**SECRETARIA DE OBRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público, que após análise dos documentos apresentados na fase habilitatória da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**, a Comissão Permanente de Licitação julgou inabilitada a empresa: TRIENG ENGENHARIA LTDA e resolveu habilitar a prosseguir no certame as empresas: BASTOS EDIFICAÇÕES EIRELI; COMPACTA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA; C.S COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI; DUAL ENGENHARIA EIRELI; ENGESAN CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA E JRE ENGENHARIA EIRELI. Processo nº 1569810/2020. ID (CIDADES): 2022.077E0600002.01.0019. Informações no e-mail: semob.cpl@correio1.vitoria.es.gov.br.

Vitória, 10 de junho de 2022

Vilmara Lourenço Thomaz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O edital estará disponível nos sites <https://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 - PROCESSO Nº 2189234/2020. ID (CIDADES): 2022.077E060002.01.0079.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO INFORMATIVA, SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA E DE REGULAMENTAÇÃO DE VIAS, SINALIZAÇÃO DIDÁTICA (MODELO 3D) E A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICOS NOS ACESSOS INTERNOS E NA ENTRADA DO PARQUE ESTADUAL DA FONTE GRANDE. Início de entrega das propostas: dia 15/06/2022. Final de entrega das propostas: às 09:30h do dia 29/06/2022. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 10:00h do dia 29/06/2022. Informações no e-mail: bfsperandio@vitoria.es.gov.br e licitavitoria@gmail.com. Telefone.: (27) 3382-6037. Bruna Fontana Sperandio - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Tarcísio José Föeger - Secretário Municipal de Meio Ambiente. Vitória, 10 de junho de 2022.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Central de Serviços. O edital estará disponível nos sites <https://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 - PROCESSO Nº 738027/2022. ID (CIDADES): 2022.077E060002.01.0073.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO E CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO E IMPLANTAÇÃO DE GUIA PARA BICICLETA NAS ESCADARIAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - ES. Início de entrega das propostas: dia 15/06/2022. Final de entrega das propostas: às 09:30h do dia 08/07/2022. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 10:00h do dia 08/07/2022. Informações no e-mail: licitavitoria@gmail.com. Telefone.: (27) 3382-6037. Luciana Campos Santiago Martins - Pregoeira Municipal Suplente. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Leonardo Amorim Gonçalves - Assessor Especial da Central de Serviços. Vitória, 01 de junho de 2022.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E
HABITAÇÃO****TORNAR SEM EFEITO - Resumo de instrumento de Ratificação de Contratação por Inexigibilidade de Licitação Nº 063/2022**

Processo nº: 424520/2022 - RATIFICAÇÃO a contratação da Pessoa Física Sr. HELVÉCIO DUIA CASTELLO, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, CPF 317.***.***-00, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória/ES, em 24/02/2022, Edição 1853, página 3.

Vitória, 09 de junho de 2022

Marcelo de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento
da Cidade e Habitação

**SECRETARIA DE OBRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

O Município de Vitória, torna público aos interessados que fará a realização de sessão pública para ABERTURA dos envelopes contendo propostas de preços das empresas habilitadas, a qual será realizada por meio de videoconferência, cujo endereço eletrônico será disponibilizado no site: <http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br>. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE BEACH SOCCER DA PRAIA DE CAMBURI, COM A PROPOSTA DE DECKS EM MADEIRA E ARQUIBANCADAS PARA OS CAMPOS EM CONCRETO APARENTE, LOCALIZADO NA PRAIA DE CAMBURI, BAIRRO JARDIM CAMBURI, NESTA CAPITAL. **Processo nº 4693575/2021. ID (CIDADES): 2022.077E0600002.01.0012.** Informações pelo e-mail: semob.cpl@vitoria.es.gov.br. Data para abertura dos envelopes de proposta de preços: dia 15/06/2022 às 15hs.

Vitória, 13 de junho de 2022

Vilmara Lourenço Thomaz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contrato de Fornecimento de Equipamentos nº 233/2022.** Processo administrativo da Prefeitura de Vitória nº 728867/2022/PMV. Adesão a Sistema de Registro de Preços (Carona) nº 94/2022/PMV. Pregão eletrônico nº 27/2021 do Ministério da Economia/Governo Federal. Processo administrativo do Ministério da Economia nº 19973.101124/2021-75. Ata de registro de preços nº 039/2021 do Ministério da Economia/Governo Federal. Contratada: DATEN TECNOLOGIA LTDA. Objeto do Contrato: aquisição de equipamentos móveis (notebooks) de alto desempenho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de Pregão eletrônico nº 27/2021 do Ministério da Economia/Governo Federal e anexos, oriundo da Ata de Registro de Preços 039/2021 Pregão eletrônico nº 27/2021 do Ministério da Economia/Governo Federal. Valor do Contrato: R\$ 206.040,00 (Duzentos e seis mil e quarenta reais). Vigência: de 31/05/2022 a 30/05/2023. Dotação Orçamentária: 18.01.04.126.0027.1.0133 - Natureza de despesa: 4.4.90.52.19 - Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000 e 2.930.0000.0000. Nota de Empenho: 610-000. Data de assinatura do Termo: 31/05/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 406/2022 e 272/2022, constante dos autos. Gestor: João Paulo Miranda Cota - Matrícula nº 598750. Fiscal: Francisco Carlos de Souza - Matrícula nº 620847. Fiscal: Thiago Leite Mesquita - Matrícula nº 603038.

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 237/2020. Processo: 704378/2020.** Contratada: Clínica Radiológica Hélio Ribeiro; Objeto do Contrato: prestação de serviço de execução de exames de diagnóstico em ultrassonografia e radiografia, incluindo a realização e entrega de laudos dos exames aos usuários, conforme detalhamento e condições gerais contidas neste contrato; Objeto do Aditivo: acrescer de 24,9898% (vinte e quatro vírgula nove oito nove oito por cento) do quantitativo contratado para os exames de ultrassonografia, referente ao Lote 1 do contrato, de comum acordo entre as partes, passando de 21.600 exames/ano para 28.224 exames/ano, sendo acrescidos 6.624 exames/ano; prorrogar o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/07/2022 a 30/06/2023, conforme Anexo I deste Termo. Valor do Aditivo: R\$ 2.576.580,48 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.302.0003.2027, elemento de despesa: 3.3.90.39.50 e fonte de recurso: 1.211.0000.0000. Nota de Empenho: 1728-000; Data de assinatura do Termo: 06/06/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 686/2022 E 428/2022, respectivamente, constante dos autos.

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contrato de Fornecimento nº 246/2022. Processo Administrativo nº: 7312970/2021. Pregão Eletrônico nº 088/2022. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0054.** Contratada: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Objeto do Contrato: Aquisição de Materiais para Laboratório (Tubos a Vácuo Ambar). Valor do Contrato: de R\$ 36.580,00 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais). Vigência: 07/06/2022 até 31/12/2022. Data de assinatura do Termo: 07/06/2022. 15.01.00.10.302.0003.2.0027 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.35 - Fonte do Recurso: 1.214.0042.0000. Gestor: Regina Maria Binda Azevedo Terrão, Matrícula: 609055. Fiscais: Alessandro Pereira Lins - Matrícula: 562405 e Marcela Camatta Santana - matrícula: 562407.

**SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato de Prestação de Serviços nº 263/2022. Processo Administrativo nº 1457920/2021 (Licitação) - 3207807/2022 (Contratação) Pregão Eletrônico nº 081/2021. Ata de Registro de Preços nº 74/2021. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0016. Contratada: ECOS TURISMO LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de agenciamento de viagens, em âmbito nacional e/ou internacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, reembolso, cancelamento e entrega de passagens aéreas, bem como demais serviços correlatos. Valor do Contrato: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Vigência: de 13/06/2022 a 31/12/2022. Data de assinatura do Termo: 13/06/2022. Dotação Orçamentária: 10.01.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.33.01 - Fonte de Recurso 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000. Nota de Empenho: 172-000. Gestora: Laura Lucia Pereira Elioterio, Matrícula: 584825. Fiscal: Fabrício Bastazini de Silva, Matrícula: 612305.



Editais

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 028/2022

O Município de Vitória, em atendimento ao disposto na Lei 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, acerca do recebimento dos recursos, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS destinados à manutenção/estruturação dos serviços em Saúde, conforme discriminado abaixo:

Bloco: CUSTEIO

Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
05/12 em 2022	811420	01/06/2022	24.166,67	0,00	24.166,67

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
ABR de 2022	811361	01/06/2022	18.000,00	0,00	18.000,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
06/12 em 2022	811540	02/06/2022	18.476,70	0,00	18.476,70

Bloco: CUSTEIO

Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
06/12 em 2022	811490	02/06/2022	161.975,00	0,00	161.975,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
06/12 em 2022	811515	02/06/2022	126.524,85	0,00	126.524,85

Vitória, 02 de junho de 2022
Joanna D'Arc Victoria Barros De Jaegher
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2022

O Município de Vitória, em atendimento ao disposto na Lei 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, acerca do recebimento dos recursos, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS destinados à manutenção/estruturação dos serviços em Saúde, conforme discriminado abaixo:

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

AÇÃO DETALHADA: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
06/12 em 2022	811746	03/06/2022	1.892.175,15	2.700,00	1.889.475,15

Bloco: CUSTEIO

Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
06/12 em 2022	811698	03/06/2022	8.525,00	0,00	8.525,00

Vitória, 03 de junho de 2022

Joanna D'Arc Victoria Barros De Jaegher
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO DE PROCURA DE IMÓVEL

A Secretaria de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que procura um imóvel para locação, no bairro São Benedito e proximidades, para funcionar como espaço alternativo da EMEF "Paulo Roberto Vieira Gomes".

O imóvel deve possuir espaço para:

- 05 salas de aula;
- Sala de Coordenação e Planejamento Pedagógico;
- Sala de professores;
- Sala de Direção;
- Secretaria Escolar;
- Sala de Informática;
- Sala de Vídeo/multiuso;
- Refeitório/cozinha;
- Depósito de alimentos;
- Banheiros para uso dos alunos;
- Banheiro para uso dos professores.

Justificativa: Atendimento educacional dos estudantes da comunidade em espaço alternativo até que as obras de reconstrução da Unidade de Ensino seja concluída.

Informamos que as taxas de IPTU e Resíduos Sólidos serão de responsabilidade do Locador. Os interessados deverão enviar a proposta de locação e documentação do imóvel, até as 18 horas do 5º dia subsequente a data de publicação deste comunicado para o e-mail: kpbarbosa@vitoria.es.gov.br.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Coordenação de Contratos e Convênios no endereço supracitado ou pelo telefone (27) 995703236.

Vitória, 10 de junho de 2022

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 12/2022

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento, faz saber que realizará, nos termos da Lei nº 7.534/2008, Processo Seletivo Simplificado, concernente a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória:

(Autorização no Processo Nº 2013460/2022)

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição online, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 - As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES - processoseletivo@vitoria.es.gov.br e à Coordenação Técnica de Pessoal da SEME - cpessoalseme@vitoria.es.gov.br, após a leitura integral do presente edital.

1.3 - O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por informações divulgadas por outros meios de comunicação.

1.4 – As informações do certame poderão ocorrer somente no Diário Oficial do Município OU somente no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.5 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Educação, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

1.6 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender às demandas da Secretaria de Educação – SEME.

2 – DAS FUNÇÕES:

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária, para as funções descritas no quadro abaixo:

2.1.1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I - Educação Infantil	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	• Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos da Educação Infantil, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
REQUISITOS:	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil OU Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA:	De 15 (quinze) ou 25 (vinte cinco) ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
VAGAS	Cadastro de Reserva (CR)

3 – DA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

3.1 – A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá as necessidades temporárias do Município de Vitória, caso o candidato não tenha interesse na Carga Horária oferecida no momento, de acordo com o interesse do Município, o mesmo será reclassificado.

– Na hipótese de o candidato não assumir, por interesse próprio, a carga horária ofertada, o mesmo deverá assinar a desistência e será reclassificado neste processo seletivo.

3.2. – O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na maior titulação do candidato no ato do enquadramento salarial, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela do Anexo III da Lei nº (9.516/2019), que segue abaixo.

NÍVEL	TITULAÇÃO	VENCIMENTO	
		25h	44h
IV	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.	R\$ 2.099,41	R\$ 3.695,12
V	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC e especialização lato-sensu em Educação ou área de conhecimento correlata/afim ao desempenho de suas atribuições, reconhecido pelo MEC e de acordo com resoluções do Conselho Nacional de Educação	R\$ 2.308,62	R\$ 4.063,48
VI	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC e mestrado em educação ou área de conhecimento correlata/afim ao desempenho de suas atribuições, reconhecido pelo MEC, com defesa e aprovação de dissertação;	R\$ 2.539,78	R\$ 4.470,75
VII	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC e doutorado em educação ou área de conhecimento correlata/afim ao desempenho de suas atribuições, reconhecido pelo MEC, com defesa e aprovação de tese	R\$ 2.792,88	R\$ 4.916,91

3.2.1 – A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, que consta no quadro apresentado acima, serve como base para cálculo do valor da remuneração. **Poderão ser disponibilizadas vagas com carga horária, de 15 (quinze) horas ou 25 (vinte e cinco) horas ou 44 (quarenta e quatro) horas, observando-se as necessidades das Unidades de Ensino e a conveniência da Administração Pública, observando-se as necessidades das Unidades de Ensino e a conveniência da Administração Pública.**

3.2.2 – Na hipótese de o candidato não assumir, por interesse próprio, a carga horária ofertada, o mesmo deverá assinar a desistência e será reclassificado neste processo seletivo.

4 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1 – DA INSCRIÇÃO

4.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

4.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **10h do dia 22/06/2022 até às 23h59min do dia 01/07/2022** ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

4.1.2.1 – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão **"ADICIONAR"**.

4.1.2.2 – Ao clicar em **"ENVIAR"**, não será possível alterar ou **excluir** as informações declaradas pelo candidato.

4.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

4.1.4 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme solicitado pelo site, informando **a data da colação de grau** do curso de licenciatura plena exigido no requisito e discriminando rigorosamente o Exercício Profissional, indicando a data de entrada e saída (dia/mês/ano) de cada experiência profissional (vínculo), mesmo que a experiência tenha ocorrido em um mesmo órgão, conforme documentação a ser apresentada nos moldes dispostos no item 9.

4.1.4.1 – **Nos casos em que a licenciatura plena, se der por complementação pedagógica, deverá ser informada a data da conclusão da complementação.**

4.2 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

5.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência e cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

5.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 – De forma excepcional, conforme Decreto Municipal nº.19.541, publicado em 09/06/2021, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento.

5.4.1 – O candidato será convocado pelo site www.selecao.vitoria.es.gov.br e comparecerá à Medicina do Trabalho em dia, horário e local a ser especificado posteriormente.

5.4.1.1 – O candidato deve apresentar no dia agendado, cópia original do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do (a) candidato (a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do (a) médico (a) responsável pela emissão do documento, bem como a provável causa da deficiência.

5.4.2 – O Médico do Trabalho do Município deverá avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função, emitindo um parecer com o resultado desta avaliação.

5.4.2.1 – O Laudo Médico será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do procedimento.

5.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior; não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como pessoa com deficiência e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória

5.7 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:
1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO: Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para a função.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO: Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 9), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório, conforme disposto no item 13.3.

6.2 – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor máximo de 60 (sessenta) pontos, conforme indicado abaixo:

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	30
TOTAL	60

6.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

6.2.2 – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

6.3 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria de Educação.

7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

7.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

7.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

7.3 – Na hipótese de não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação na função (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.4 – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão do curso exigido no requisito na função para o qual concorre.

7.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6 – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até a Data de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 9.

7.7 – Para fins de pontuação, o título somente será considerado quando realizado na área da função a qual concorre.

7.8 – O candidato deverá optar por uma das titulações do ANEXO ÚNICO – ÁREA II.

8 – DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

8.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

8.2 – Diploma para comprovação da escolaridade mínima exigida.

8.2.1 – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.2.2 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020**, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.2.3 – Para os cursos **autorizados por meio de Portaria**, caso o candidato apresente um dos seguintes comprovantes de escolaridade: **Declaração OU Certidão de Conclusão, para quem se formou a partir de 01 de janeiro de 2020, OU Histórico Escolar;**

- Deverá obrigatoriamente constar no referido documento a informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO**; OU - O ofício entregue à instituição competente solicitando o registro do diploma.

8.2.4 – No caso da licenciatura plena, concedida para complementação Pedagógica, é necessário a apresentação do diploma do Bacharelado.

8.3 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

8.4 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para a função, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

8.5 – Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.

9 – DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência estritamente em Regência de Classe, **a partir de 01 de janeiro de 2017 e após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado abaixo.

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: comprovação de conclusão de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)

Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

9.1.2 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho.
9.1.3 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função.

9.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área I.

9.1.5 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando atuação em Regência de Classe, na Educação Infantil.**

9.1.6 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

9.2 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional em regência de classe, será considerada: na seguinte ordem:

a) A data de colação de grau no Curso Superior Completo de Licenciatura Plena exigido no requisito (item 2) OU a data de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu exigido no requisito (item 2) OU a data de conclusão do curso de complementação pedagógica OU a data da conclusão da habilitação adquirida por meio de apostilamento.

b) A data de expedição do diploma, quando se tratar de graduação ou pós-graduação que habilita, OU a data de expedição do certificado, quando se tratar de complementação pedagógica nos casos em que esses documentos não indicarem a data de colação de grau/conclusão do curso.

c) Se o requisito apresentado pelo candidato for o registro profissional emitido pelo MEC, a data inicial será a de emissão do registro, desde que conste a habilitação exigida, conforme item 2.

9.3 – O candidato deverá ficar ciente de que a contagem do Exercício Profissional será efetuada apenas a partir da data prevista neste subitem.

9.4 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional:

- Fora dos padrões especificados neste item;
- Prestado anteriormente à conclusão do curso exigido no requisito;
- Na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficinheiro.

9.5 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

9.6 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** - cursos relacionados à função pleiteada. A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

9.6.1 – Considera-se titulação: Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

9.6.2 – Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

9.6.3 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado acompanhado do histórico e do Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão da Graduação, com seu respectivo histórico escolar. O documento deverá obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

9.6.3.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

9.6.3.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reconhecido por universidades brasileiras que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados pelo Mec, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

9.6.2.3 – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) iniciado após a colação de grau.

a) Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) com data anterior a graduação exigida como requisito da função, deverá ser apresentado acompanhado do Diploma da primeira graduação.

9.7 – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese.

9.7.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de **01/01/2020**, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

9.7.2 – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

9.7.3 – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração informando a referida data.

9.7.4 – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

9.8 – Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

10.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o critério de desempate a ser utilizado será: **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, seguido por MAIOR IDaDe.

10.4 – Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

11 – DA CONVOCAÇÃO:

11.1 – A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá a ordem de classificação do Resultado Final e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da Secretaria de Educação.

11.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato da inscrição, inclusive dos requisitos mínimos do item 2, na forma normatizada por meio de Edital de Convocação/Chamada de candidatos, conforme determina o Edital.

11.3 – Para comprovação da experiência profissional na área da função serão considerados todos os critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital.

11.4 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo, o candidato deverá:

- Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - ENVIAR/ENTREGAR com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada, considerando que, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), para os candidatos que não se declararam pessoas com deficiência, não será necessário passar por perícia médica realizada pela Medicina do Trabalho desta prefeitura para admissão em processos seletivos (Decreto nº 19541/2021).

12.1.1 - ENVIAR/ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):

- a) Comprovante de escolaridade (curso completo);
 b) Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);
 c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;
 d) Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está "QUITE com a Justiça Eleitoral" OBS: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.
 e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 f) CPF do cônjuge;
 g) Certidão de Nascimento e CPF do (s) filho (s) (informados na ficha familiar);
 h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino) **Documentos aceitos:** Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

- i) Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;
 j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil); No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da "Consulta na Qualificação Cadastral". Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na "Consulta Qualificação Cadastral", você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;
 k) Comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>; após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos.", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;
 l) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
 m) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;
 n) Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:
 No caso de **Acúmulo em órgão externo**: emitido pela área de **Recursos Humanos Geral do órgão** (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);
 No caso de **Acúmulo na PMV**: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);
 Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;
 Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

o) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (**não será aceita a CTPS digital**).

p) Comprovante de outras titulações de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) para enquadramento salarial;

12.2 - Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será ELIMINADO do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 - Será ELIMINADO deste Processo Seletivo o candidato que:

- NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9;

- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

13.2 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado em qualquer tempo.

13.3 - Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- O candidato que não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;

- O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei Nº 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.3.1 - A reclassificação acontecerá uma única vez.

13.4 - O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.5 - O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.6 - O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria de Educação pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei Nº 7.534/2008.

13.7 - Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

13.8 - A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

13.10 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGES e pela Secretaria de Educação - SEME, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 09 de junho de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO ÚNICO

ÁREA I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço em Regência de Classe	0.5(meio) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2017

ÁREA II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TITULAÇÃO	PONTOS
Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização	10
Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	20
Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	30

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 - SEMUS
EDITAL DE INSUBSISTÊNCIA Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal, usando de atribuição legal, Resolve Tornar Insubistentes as nomeações publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO em 16/12/2021, 17/12/2021, 29/12/2021, 06/01/2022, 21/01/2022 e 11/04/2022, que nomeou os habilitados em concurso público, conforme abaixo, do Quadro Estatutário:

AUXILIAR DE LABORATÓRIO - 40 HORAS		
CLASS.	NOME	Processo
3º	Joselane Ribeiro Araujo (negro ou indígena)	682192/2021
FARMACÊUTICO - FARMÁCIA - 40 HORAS		
CLASS.	NOME	Processo
10º	Fernanda Peres Moulin	5697869/2021
MÉDICO - 40 HORAS		
CLASS.	NOME	Processo
12º	Lorena Dos Santos Climaco (negro ou indígena)	2202093/2020
6º	Jessica Da Silva Conceicao (negro ou indígena)	5697869/2021
14º	Luiza Moreira Da Silva Costa	5697869/2021
9º	Mateus Amorim Cruz (negro ou indígena)	5697869/2021
15º	Edina Gomes Machado (negro ou indígena)	5697869/2021
16º	Gustavo Felipe Fernandes	682192/2021
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS		
CLASS.	NOME	Processo
53º	Samuel Miranda Coelho	3048851/2020
48º	Felipe Cypreste De Oliveira	3048851/2020
49º	Renata Foeger Romagnha	3048851/2020
50º	Arthur De Lemos Coelho	3048851/2020
41º	Ingrid Ardisson Colodete	3192743/2020
55º	Damiane Leite Figueiredo Vieira	3192743/2020
56º	Igor Altoe Da Silva	3192743/2020
57º	Renata Da Penha Nascimento Modolo	3192743/2020
67º	Marina Azevedo Caires	6036148/2021
68º	Ricardo Alves Telles De Sa	6036148/2021
52º	Daiani Menassa Zucolotto Huapaya	4309652/2020
MÉDICO GINECOLOGISTA - 20 HORAS		
CLASS.	NOME	Processo
4º	Luiza Souza Cani	2202093/2020
PSICÓLOGO - 40 HORAS		
CLASS.	NOME	Processo
17º	Ana Carolina Costa De Oliveira	233586/2022

Vitória, 09 de junho de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 011/2022

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do Art. 113 da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** para exercerem os cargos abaixo relacionados, decorrentes de vacâncias de cargos efetivos, do Quadro Estatutário na forma do Art. 11, inciso I, da Lei nº 2994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), os candidatos habilitados no Concurso Público realizado pelo Edital nº 002/2019, conforme abaixo identificados:

ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS

Processo nº 2515239/2022

7º Veronica Martins Tiengo
8º Ana Cecilia Da Silva Nunes
9º Fabiola Nascimento Dos Santos (negro ou indígena)
10º Luceila Aparecida Soares De Sousa
11º Cynthia Borges Bernardo do Amaral

AUXILIAR DE LABORATÓRIO - 40 HORAS

Processo nº 682192/2021

3º Suenir Assis Sandre (negro ou indígena)

AUXILIAR EM PRÓTESE DENTÁRIA - 40 HORAS

Processo nº 2836323/2022

1º Simone Reis Gambardela Duarte

AUXILIAR DE VETERINÁRIA - 40 HORAS

Processo nº 2836323/2022

1º Anibal Anatolio Diogo Filho
2º Monique Bortoluzzi De Oliveira
3º Janaina Coutinho Zeca (negro ou indígena)

BIÓLOGO - 40 HORAS

Processo nº 2836323/2022

1º Livia Marini Palma

2º Luana Birchler Stocco

CIRURGIÃO DENTISTA - 20 H

Processo nº 4309652/2020

6º Carla Gomes Martins (negro ou indígena)

CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS

Processo nº 4309652/2020

9º Christianne Alves Leal (negro ou indígena)

10º Raiza Tofoli Pretti

CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL - 20 HORAS

Processo nº 2836323/2022

1º Cristiane Melo Da Silva Santos

CIRURGIÃO DENTISTA ORTODONTISTA - 20 HORAS

Processo nº 2836323/2022

1º Francis Cazelli Thompson

CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA - 20 HORAS

Processo Nº 2836323/2022

1º Renata Canal Correa

ENFERMEIRO - 40 HORAS

Processo nº 2515239/2022

21º Fernanda Aparecida Da Rocha (pessoa com deficiência)

22º Brunna De Oliveira (Sub Judice) (negro ou indígena)

23º Josiane Melo Vilela De Lima

24º Luziani Santana Boostel Sena

FARMACÊUTICO - FARMÁCIA - 40 HORAS

Processo nº 5697869/2021

16º Juliana Santa Ardisson

Processo nº 2515239/2022

17º Renata Favatto Garcia

FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS

Processo Nº 2836323/2022

2º Joana Paola Mazarim

3º Sheila Oliveira Do Nascimento (negro ou indígena)

MÉDICO ANGIOLOGISTA - 20 HORAS

Processo Nº 2836323/2022

1º Thais Oliviera Duailibi

2º Andre Luis Barros De Souza

MÉDICO CARDIOLOGISTA - 20 HORAS

Processo Nº 2836323/2022

2º Darlan Dadalt

3º Stella De Souza Carneiro (negro ou indígena)

MÉDICO - 40 HORAS

Processo nº 2202093/2020

12º Marcela Assis Freitas Tolomei (negro ou indígena)

Processo nº 5697869/2021

17º Elizangela Da Terra Pereira Schneider

18º Laila Almeida Negreiros

19º Larissa Moulin De Almeida

20º Maya Da Costa Bastos

Processo nº 682192/2021

21º Denis Soprani Pereira

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

Processo nº 3048851/2020

76º Jakson Reis

77º Pedro Muqui Ramos

78º William Calvi

79º Amanda De Oliveira Almeida

Processo nº 3192743/2020

80º Leticia Cavatte

81º Vinicius Aldrigues Andrade
 82º Lidiamara Medeiros Van Der Zwaag
 83º Ingrid Loriato
Processo nº 6036148/2021
 84º Jordan Souza De Andrade
 85º Nayara De Oliveira Rodrigues Sampaio
Processo nº 2515239/2022
 86º Bruno Passamani Machado
 87º Vivia Maria Ramalho Cacique
 88º Cynthia Napoleao Rosa
 89º Elioenay De Oliveira Braganca
Processo nº 4309652/2020
 90º Mariana Klein Bravin
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 20 HORAS
Processo nº 3048851/2020
 3º Augusto Carlos Costa Santos (negro ou indígena)
Processo nº 2836323/2022
 4º Renan Torres Caetano Da Silva
 5º Arthur Lourensute Porto
MÉDICO GINECOLOGISTA - 20 HORAS
Processo nº 2202093/2020
 5º Letice Silva Oliveira Silva
MÉDICO OFTALMOLOGISTA - 20 HORAS
Processo nº 2836323/2022
 1º Igor Soares Louzada
 2º Caroline Oliveira Bretas
 3º Debora Leticia Souza Alves
 4º Laryssa Pereira Alves
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - 20 HORAS
Processo nº 2836323/2022
 2º Leticia Alves Da Fonseca Aguera Nunes
 3º Ivna Mota Passos
MÉDICO PEDIATRA - 20 HORAS
Processo nº 2515239/2022
 38º Jessica Fracalossi Feijo
Processo nº 4309652/2020
 39º Pedro Massaroni Pecanha
MÉDICO PSIQUIATRA - 20 HORAS
Processo nº 2202093/2020
 8º Alan Gagno
Processo nº 2515239/2022
 9º Lara De Carvalho Moulin
 10º Fernanda Baldo Gomes
 11º Flavia Paris Scalabrin
 12º Christiane Andriolo Tesch
 13º Gabrielle Coelho Campos Braga
 14º Raphael Castiglioni Nascimento
 15º Marcos Vinicius Mattos Gandini
MÉDICO REUMATOLOGISTA - 20 HORAS
Processo Nº 2836323/2022
 2º Patricia Bermudes Oliveira Lirio
NUTRICIONISTA - 40 HORAS
Processo Nº 2836323/2022
 2º Glaucia Cristina De Campos Neves dos Santos
 3º Sara Santos Santana (Negro Ou Indígena)
 4º Bruna Oliveira Siqueira Loose
PSICÓLOGO - 40 HORAS
Processo nº 233586/2022
 18º Mayara Ciciliotti Da Silva
Processo nº 2515239/2022
 19º Tatiane De Aguiar Francisco (Negro Ou Indígena)
 20º Fernando Pinheiro Schubert
 21º Rejane Da Silva Vasconcelos (Pessoa Com Deficiência)
 22º Wagner Amaro De Salles (Negro Ou Indígena)
 23º Vinicius Betzel Koehler
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HORAS
Processo nº 3048851/2020
 5º Ozenira Da Penha Santana Batista (pessoa com deficiência)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS
Processo nº 2515239/2022
 61º Angela Nery Miranda Sindra Borges
 62º Amanda Valter (Negro Ou Indígena)
 63º Sirlene Barbosa
 64º Barbara Heleodora Cordeiro
 65º Shirley Gomes Medeiros (Negro Ou Indígena)

66º Carine Augusta Souza Cruz
 67º Equilaine Nascimento
 68º Debora Das Neves Dos Santos Cordeiro
 69º Keila Aparecida Vidal Da Silva (Negro Ou Indígena)
 70º Lariana Silveira De Brito
 71º Vania Victorina De Souza Santos
 72º Eliana Dos Santos Oliveira (Negro Ou Indígena)
 73º Jose Victor Sanaglia Santiago
 74º Mariane Gomes De Souza
 75º Rosilene Batista Das Neves (Negro Ou Indígena)
TÉCNICO ESPORTIVO - 30 HORAS
Processo nº 2515239/2022
 2º Leonardo Araujo Vieira
 3º Francisco Santanna Lopes (Negro Ou Indígena)
TÉCNICO ESPORTIVO - 40 HORAS
Processo nº 4309652/2020
 2º Bernardo Maia Farage Pereira
TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 40 HORAS
Processo nº 3048851/2020
 7º Isabel Cecilia Damm
TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS
Processo nº 2515239/2022
 2º Daniele Stange Calente
 3º Mirlan Cristian Mendes De Oliveira (Negro Ou Indígena)
 4º Crystian Moraes Silva Gomes

E **CONVOCA** os profissionais acima nomeados a comparecerem no Atendimento RH da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927 - Bento Ferreira - Vitória - ES, no dia **20/06/2022 ou 21/06/2022**, no horário de **09 às 17 horas**, para encaminhamento de laudo médico admissional, conforme previsto no item 18.7 do **Edital nº 002/2019**.

Na oportunidade, informa aos candidatos convocados e nomeados a necessidade de entregarem, na data supracitada, cópia autenticada dos documentos exigidos como requisito (Anexo I do referido Edital) para investidura ao cargo pleiteado.

Vitória, 09 de junho de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 012/2022

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do Art. 113 da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** para exercer o cargo abaixo relacionado, decorrente de vacância de cargo efetivo, do Quadro Estatutário na forma do Art. 11, inciso I, da Lei nº 2994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), o candidato habilitado no Concurso Público realizado pelo **Edital nº 002/2019**, conforme abaixo identificados:

MÉDICO VETERINÁRIO - 20 HORAS

Processo nº 2967554/2022

3º Thales Barbosa Rodrigues (negro ou indígena)

E **CONVOCA** o profissional acima nomeado a comparecer no Atendimento RH da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927 - Bento Ferreira - Vitória

- ES, no dia **20/06/2022 ou 21/06/2022**, no horário de **09 às 17 horas**, para encaminhamento de laudo médico admissional, conforme previsto no item 18.7 do **Edital nº 002/2019**.

Na oportunidade, informa ao candidato convocado e nomeado a necessidade de entregar, na data supracitada, cópia autenticada dos documentos exigidos como requisito (Anexo I do referido Edital) para investidura ao cargo pleiteado.

Vitória, 09 de junho de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 13/2022**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado, concernente a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória:

(Autorização no Processo Nº 2013650/2022)

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição online, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – processoseletivo@vitoria.es.gov.br e à Coordenação Técnica de Pessoal da SEME – cpessoalseme@vitoria.es.gov.br, após a leitura integral do presente edital.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por informações divulgadas por outros meios de comunicação.

1.4 – As informações do certame poderão ocorrer somente no Diário Oficial do Município OU somente no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.5 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Educação, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

1.6 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender às demandas da Secretaria de Educação – SEME.

2 – DA FUNÇÃO:

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária, para a função descrita no quadro abaixo:

2.1 – PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	• Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
REQUISITOS:	• Licenciatura plena em Pedagogia com Habilitação para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental OU Normal Superior com Habilitação para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental
CARGA HORÁRIA:	De 15 (quinze) ou 25 (vinte cinco) ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
VAGAS	Cadastro de Reserva (CR)

3 – DA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

3.1 – A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá as necessidades temporárias do Município de Vitória, caso o candidato não tenha interesse na Carga Horária oferecida no momento, de acordo com o interesse do Município, o mesmo será reclassificado.

– Na hipótese de o candidato não assumir, por interesse próprio, a carga horária ofertada, o mesmo deverá assinar a desistência e será reclassificado neste processo seletivo.

3.2 – O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na maior titulação do candidato no ato do enquadramento salarial, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela do Anexo III da Lei nº (9.516/2019), que segue abaixo.

NÍVEL	TITULAÇÃO	VENCIMENTO	
		25h	44h
IV	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.	R\$ 2.099,41	R\$ 3.695,12
V	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC e especialização lato-sensu em Educação ou área de conhecimento correlata/afim ao desempenho de suas atribuições, reconhecido pelo MEC e de acordo com resoluções do Conselho Nacional de Educação	R\$ 2.308,62	R\$ 4.063,48
VI	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC e mestrado em educação ou área de conhecimento correlata/afim ao desempenho de suas atribuições, reconhecido pelo MEC, com defesa e aprovação de dissertação;	R\$ 2.539,78	R\$ 4.470,75
VII	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC e doutorado em educação ou área de conhecimento correlata/afim ao desempenho de suas atribuições, reconhecido pelo MEC, com defesa e aprovação de tese	R\$ 2.792,88	R\$ 4.916,91

3.2.2 – A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, que consta no quadro apresentado acima, serve como base para cálculo do valor da remuneração. **Poderão ser disponibilizadas vagas com carga horária, de 15 (quinze) horas ou 25 (vinte e cinco) horas ou 44 (quarenta e quatro) horas, observando-se as necessidades das Unidades de Ensino e a conveniência da Administração Pública, observando-se as necessidades das Unidades de Ensino e a conveniência da Administração Pública.**

3.2.3 – Na hipótese de o candidato não assumir, por interesse próprio, a carga horária ofertada, o mesmo deverá assinar a desistência e será reclassificado neste processo seletivo.

4 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1 – DA INSCRIÇÃO

4.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

4.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **10h do dia 22/06/2022 até às 23h59min do dia 01/07/2022**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

4.1.2.1 – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão **"ADICIONAR"**.

4.1.2.2 – Ao clicar em **"ENVIAR"**, não será possível alterar ou **excluir** as informações declaradas pelo candidato.

4.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

4.1.4 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme solicitado pelo site, informando a **data da colação de grau** do curso de licenciatura plena exigido no requisito e discriminando rigorosamente o Exercício Profissional, indicando a data de entrada e saída (dia/mês/ano) de cada experiência profissional (vínculo), mesmo que a experiência tenha ocorrido em um mesmo órgão, conforme documentação a ser apresentada nos moldes dispostos no item 9.

4.1.4.1 – **Nos casos em que a licenciatura plena, se der por complementação pedagógica, deverá ser informada a data da conclusão da complementação.**

4.2 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

5.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência e cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

5.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 – De forma excepcional, conforme Decreto Municipal nº.19.541, publicado em 09/06/2021, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento.

5.4.1 – O candidato será convocado pelo site www.selecao.vitoria.es.gov.br e comparecerá à Medicina do Trabalho em dia, horário e local a ser especificado posteriormente.

5.4.1.1 – O candidato deve apresentar no dia agendado, cópia original do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do (a) candidato (a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do (a) médico (a) responsável pela emissão do documento, bem como a provável causa da deficiência.

5.4.2 – O Médico do Trabalho do Município deverá avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função, emitindo um parecer com o resultado desta avaliação.

5.4.2.1 – O Laudo Médico será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do procedimento.

5.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior; não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como pessoa com deficiência e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória

5.7 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:
1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO: Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para a função.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO: Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 9), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório, conforme disposto no item 13.3.

6.2 – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor **máximo** de 60 (sessenta) pontos, conforme indicado abaixo:

ÁREA	PONTOS
I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	30
TOTAL	60

6.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

6.2.2 – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

6.3 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria de Educação.

7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

7.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

7.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

7.3 – Na hipótese de não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação na função (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.4 – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão do curso exigido no requisito na função para o qual concorre.

7.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6 – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até a Data de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 9.

7.7 – Para fins de pontuação, o título somente será considerado quando realizado na área da função a qual concorre.

7.8 – O candidato deverá optar por uma das titulações do ANEXO ÚNICO – **ÁREA II.**

8 – DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

8.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

8.2 – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

8.2.1 – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.2.2 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020**, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.2.3 – Para os cursos **autorizados por meio de Portaria**, caso o candidato apresente um dos seguintes comprovantes de escolaridade: **Declaração OU Certidão de Conclusão, para quem se formou a partir de 01 de janeiro de 2020, OU Histórico Escolar;**

- Deverá obrigatoriamente constar no referido documento a informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO**; OU
- O ofício entregue à instituição competente solicitando o registro do diploma.

8.2.4 - No caso da licenciatura plena, concedida para complementação Pedagógica, é necessário a apresentação do diploma do Bacharelado.

8.3 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

8.4 - Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para a função, o candidato estará **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

8.5 - Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.

9 - DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 - Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência estritamente em Regência de Classe, **a partir de 01 de janeiro de 2017 e após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado abaixo.

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: comprovação de conclusão de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)

COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.1 - Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.1.2 - Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho.
9.1.3 - Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função.

9.1.4 - A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único - Área I.

9.1.5 - Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação em Regência de Classe em Séries Iniciais do Ensino Fundamental**.

9.1.6 - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

9.2 - Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional em regência de classe, será considerada: na seguinte ordem:

a) A data de colação de grau no Curso Superior Completo de Licenciatura Plena exigido no requisito (item 2) OU a data de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu exigido no requisito (item 2) OU a data de conclusão do curso de complementação pedagógica OU a data da conclusão da habilitação adquirida por meio de apostilamento.

b) A data de expedição do diploma, quando se tratar de graduação ou pós-graduação que habilita, OU a data de expedição do certificado, quando se tratar de complementação pedagógica nos casos em que esses documentos não indicarem a data de colação de grau/conclusão do curso.

c) Se o requisito apresentado pelo candidato for o registro profissional emitido pelo MEC, a data inicial será a de emissão do registro, desde que conste a habilitação exigida, conforme item 2.

9.3 - Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficineiro.

9.4 - Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

9.5 - Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** - titulações relacionados à função pleiteada.

9.5.1 - A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único - Área II.

9.5.2 - Considera-se titulação: Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

9.5.3 - Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE)

9.5.4 - O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado acompanhado do histórico e do Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão da Graduação, com seu respectivo histórico escolar. O documento deverá obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

9.5.4.1 - Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

9.5.4.2 - O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reconhecido por universidades brasileiras que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados pelo Mec, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

9.5.4.3 - Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) iniciado após a colação de grau.

a) Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) com data anterior a graduação exigida como requisito da função, deverá ser apresentado acompanhado do Diploma da primeira graduação.

9.6 - Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese.

9.6.1 - Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de **01/01/2020**, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

9.6.2 - Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

9.6.3 - No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração informando a referida data.

9.6.4 - Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

9.7 - Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

10.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o critério de desempate a ser utilizado será: **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, seguido por MAIOR IDADE.

10.4 – Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

11 – DA CONVOCAÇÃO:

11.1 – A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá a ordem de classificação do Resultado Final e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da Secretaria de Educação.

11.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato da inscrição, inclusive dos requisitos mínimos do item 2, na forma normatizada por meio de Edital de Convocação/Chamada de candidatos, conforme determina o Edital.

11.3 – Para comprovação da experiência profissional na área da função serão considerados todos os critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital.

11.4 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo, o candidato deverá:

– Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;

– Ser brasileiro nato ou naturalizado;

– Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

– ENVIAR/ENTREGAR com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada, considerando que, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), para os candidatos que não se declararam pessoas com deficiência, não será necessário passar por perícia médica realizada pela Medicina do Trabalho desta prefeitura para admissão em processos seletivos (Decreto Municipal nº.19541/2021).

12.1.1 – ENVIAR/ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):

a) Comprovante de escolaridade (curso completo);

b) Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;

d) Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está “QUITE com a Justiça Eleitoral”;

OBS: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.

e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

f) CPF do cônjuge;

g) Certidão Nascimento e CPF do (s) filho (s) (informados na ficha familiar);

h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino) **Documentos aceitos:** Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

i) Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil); No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da “Consulta na Qualificação Cadastral”. Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na “Consulta Qualificação Cadastral”, você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

k) Comprovante da “Consulta da Qualificação Cadastral” impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>; após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem “Os dados estão corretos.”, não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;

l) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

m) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;

n) Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:

1. No caso de **Acúmulo em órgão externo**: emitido pela área de **Recursos Humanos Geral do órgão** (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

2. No caso de **Acúmulo na PMV**: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);

3. Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;

4. Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

o) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (**não será aceita a CTPS digital**).

p) Comprovante de outras titulações de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) para enquadramento salarial;

12.2 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será ELIMINADO do certame.

13 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – Será ELIMINADO deste Processo Seletivo o candidato que:

- NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9;

- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

13.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado em qualquer tempo.

13.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- O candidato que não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;

- O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei Nº 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.3.1 – A reclassificação acontecerá uma única vez.

13.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.6 – O Município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria de Educação pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei Nº 7.534/2008.

13.7 – Ficará a cargo do Município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

13.8 – A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 – De acordo com a legislação Processual Civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

13.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento e pela Secretaria de Educação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 10 de junho de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço em Regência de Classe	0.5(meio) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2017

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TITULAÇÃO	PONTOS
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização	10
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	20
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado	30

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 062

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos - CCAD e demais membros, composição estabelecida através do Decreto nº 16.337/2015, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos autorizadas pela CCAD, por intermédio da Ata de Eliminação de Documentos de nº **78/2022 (SEDEC/GIU/CEL)**, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Vitória, se não houver oposição, o Arquivo Geral do Município de Vitória eliminará os documentos relativos a PROCESSOS ADMINISTRATIVOS do período de 2007 a 2020, abaixo relacionados.

ATA Nº 78/2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO		
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEDEC/GIU/CEL		
Nº PROCESSO	ANO	ASSUNTO
1924304	2007	Endereço Oficial E.O.I
5255288	2007	Endereço Oficial E.O.I
5326973	2007	Informações Referentes a Logradouros
6150869	2007	Informações Referentes a Logradouros
6407260	2007	Informações Referentes a Logradouros
6407459	2007	Informações Referentes a Logradouros
6418943	2007	Informações Referentes a Logradouros
6419456	2007	Informações Referentes a Logradouros
6422046	2007	Informações Referentes a Logradouros
6422235	2007	Informações Referentes a Logradouros
6423126	2007	Informações Referentes a Logradouros
6423701	2007	Informações Referentes a Logradouros
6424161	2007	Informações Referentes a Logradouros
6424350	2007	Informações Referentes a Logradouros

6424540	2007	Informações Referentes a Logradouros
6425241	2007	Informações Referentes a Logradouros
6502533	2007	Informações Referentes a Logradouros
6503380	2007	Informações Referentes a Logradouros
6504270	2007	Informações Referentes a Logradouros
6505017	2007	Informações Referentes a Logradouros
6541700	2007	Informações Referentes a Logradouros
6542016	2007	Informações Referentes a Logradouros
6550071	2007	Informações Referentes a Logradouros
6550838	2007	Informações Referentes a Logradouros
7187570	2007	Informações Referentes a Logradouros
7599400	2007	Informações Referentes a Logradouros
949831	2008	Informações Referentes a Logradouros
949986	2008	Informações Referentes a Logradouros
2061130	2008	Informações Referentes a Logradouros
4199480	2008	Informações Referentes a Logradouros
5244919	2008	Informações Referentes a Logradouros
6684678	2008	Informações Referentes a Logradouros
7387108	2008	Informações Referentes a Logradouros
4764630	2010	Certidão de Endereço Atual
4992203	2010	Certidão de Endereço Atual
7429152	2010	Informações Referentes a Logradouros
976198	2011	Informações Referentes a Logradouros
2084050	2011	Informações Referentes a Logradouros
2084438	2011	Informações Referentes a Logradouros
2084816	2011	Informações Referentes a Logradouros
2358830	2011	Requerimento de Informações
3279106	2011	Requerimento de Informações
3551300	2011	Requerimento de Informações
3883792	2011	Informações Referentes a Logradouros
4001193	2011	Informações Referentes a Logradouros
5213477	2011	Informações Referentes a Logradouros
5213511	2011	Informações Referentes a Logradouros
5213855	2011	Informações Referentes a Logradouros
6042006	2011	Informações Referentes a Logradouros
7064048	2011	Informações Referentes a Logradouros
1485948	2012	Informações Referentes a Logradouros
1063160	2013	Informações Referentes a Logradouros
2859635	2013	Numeração de Imóvel
3103280	2013	Requerimento de Informações
3444902	2013	Endereço Oficial E.O.I
5466411	2013	Endereço Oficial E.O.I
6514390	2013	Endereço Oficial E.O.I
8237124	2013	Informações Referentes a Logradouros
1994464	2014	Endereço Oficial E.O.I
3072914	2014	Endereço Oficial E.O.I
3078937	2014	Endereço Oficial E.O.I
3097387	2014	Endereço Oficial E.O.I
3164309	2014	Endereço Oficial E.O.I
3165000	2014	Endereço Oficial E.O.I
3165499	2014	Endereço Oficial E.O.I
3491299	2014	Endereço Oficial E.O.I
3510060	2014	Endereço Oficial E.O.I
3511484	2014	Endereço Oficial E.O.I
3517163	2014	Endereço Oficial E.O.I
3517696	2014	Endereço Oficial E.O.I
4395410	2014	Endereço Oficial E.O.I
1293678	2015	Endereço Oficial E.O.I
1778408	2015	Endereço Oficial E.O.I

2372560	2015	Endereço Oficial E.O.I
2830959	2015	Endereço Oficial E.O.I
3971880	2015	Endereço Oficial E.O.I
6137496	2015	Endereço Oficial E.O.I
6327205	2015	Endereço Oficial E.O.I
7306180	2015	Endereço Oficial E.O.I
8055477	2015	Endereço Oficial E.O.I
1108149	2016	Endereço Oficial E.O.I
2501023	2016	Endereço Oficial E.O.I
2733929	2016	Endereço Oficial E.O.I
3431481	2016	Endereço Oficial E.O.I
6789727	2016	Endereço Oficial E.O.I
7656722	2016	Certidão de Endereço Atual
7727704	2016	Certidão de Endereço Atual
7740278	2016	Certidão de Endereço Atual
7777402	2016	Certidão de Endereço Atual
7798726	2016	Certidão de Endereço Atual
7806914	2016	Certidão de Endereço Atual
866904	2017	Certidão de Endereço Atual
2142464	2017	Certidão de Endereço Atual
2692915	2017	Certidão de Endereço Atual
4271108	2017	Certidão de Endereço Atual
5328349	2017	Certidão de Endereço Atual
1886604	2018	Certidão de Endereço Atual
5616384	2018	Certidão de Endereço Atual
5695559	2018	Certidão de Endereço Atual
163886	2019	Certidão de Endereço Atual
1015428	2019	Certidão de Endereço Atual
1706468	2019	Certidão de Endereço Atual
2421723	2019	Certidão de Endereço Atual
2995412	2019	Certidão de Endereço Atual
3787963	2019	Certidão de Endereço Atual
6078976	2019	Certidão de Endereço Atual
6902546	2019	Certidão de Endereço Atual
394002	2020	Certidão de Endereço Atual
491357	2020	Certidão de Endereço Atual
894521	2020	Certidão de Endereço Atual

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Errata do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 039/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de abril de 2022.
ONDE SE LÊ:
96622/1997
LEIA-SE:
96622/1992

Errata do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 043/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de abril de 2022.
ONDE SE LÊ:
697269/2002
2743741/2002
7966875/2007
574467/2008
574501/2008
4344739/2009
5948469/2009
5957450/2009
6304550/2009
6305108/2009

6623719/2009
6736813/2009
6883900/2009
7002914/2009
7039195/2009
7040048/2009
6258227/2010
1155392/2011
LEIA-SE:
697269/2003
2743741/2003
7966675/2007
574467/2009
574501/2009
4344739/2008
5948469/2008
5957450/2008
6304550/2008
6305108/2008
6623719/2008
6736813/2008
6883900/2008
7002914/2008
7039195/2008
7040048/2008
6256227/2010
1155692/2011

Errata do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 044/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de abril de 2022.

ONDE SE LÊ:
59418/2000
3401431/2004
4624106/2007
7008130/2007
45811628/2008
81327487/2009
2143808/2014
LEIA-SE:
594148/2000
3404131/2004
4634106/2007
7008190/2007
4581628/2008
8132487/2009
2413808/2014

Errata do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 047/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de abril de 2022.

ONDE SE LÊ:
4509315/2009
8541975/2013
LEIA-SE:
4509315/1999
8541975/2012

Errata do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 048/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 02 de maio de 2022.

ONDE SE LÊ:
2231826/2017
2986727/2017
7541666/2017
2516124/2018
LEIA-SE:
2231826/2007
2986727/2010
7541666/2007
2516124/2019

Errata do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 052/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de maio de 2022.

ONDE SE LÊ:
631750/2006
6768641/2012
533032/2014

5760072/2014
8626917/2014
476727/2015
LEIA-SE:
2631750/2007
6768641/2013
53303/2014
5760072/2013
8626917/2012
4767273/2015

Errata do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 053/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de maio de 2022.

ONDE SE LÊ:
6933568/2011
LEIA-SE:
6933658/2011

Ficam retirados os processos 2782503/2004, 5387740/2009, 2922339/2010, 1239021/2011, 2068805/2011, 2221010/2011, 3709622/2011, 5825299/2011, 5939130/2011, 7192795/2011, 88740/2014 e 397260/2014 do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 043/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de abril de 2022.

Ficam retirados os processos 4513730/2009, 6277859/2009, 6277901/2009, 6361827/2009, 6850518/2009, 7025053/2009, 8409605/2009 e 5919716/2013 do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 044/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de abril de 2022.

Ficam retirados os processos 3400050/2009, 1870011/2011 e 3346100/2012 do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 047/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de abril de 2022.

Ficam retirados os processos 6130249/2015, 3104646/2016, 1090729/2012, 7488147/2012 e 4843693/2014 do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 052/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de maio de 2022.

Vitória, 06 de junho de 2022

COORDENADORA – Luciana Rocha Barbosa Moreira
MEMBROS – Adriana Cremasco
Daniela da Silva Bahiense Moreira
Ewerton Silva Nicolau
Ioleti de Souza Alexandre
Rosângela Corrêa Dutra
Shirley Conceição Vita
Tárcio Luiz Martins Carvalho

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016

A Secretaria de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização Ambiental e Sonora, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação dos **Autos de Constatação**:

Nº do Auto	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
2770/2022	PEDRO PIANCA NETO	090.***.***-03
3.353/2022	NA MOOCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	44.980.780/0001-59
40.034/2022	KROMMYDAS COM. E INCORP. LTDA	28.127.520/0001-89
40.037/2022	ANTÔNIO BISPO FILHO	087.***.***-53
4.158/2022	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	222.***.***-53

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a **NOTIFICADO** a cumprir o Auto de Constatação no prazo imediato ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação.

O referido Auto de Constatação encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, 6º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 614, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 14 de junho de 2022

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017

A Secretaria de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização Ambiental e Sonora, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação dos **Autos de Infração**:

Nº do Auto	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/NºPMV
2042/2022	NORINDA DE AMORIM	978.***.***-87

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a **NOTIFICADO** a providenciar a quitação do débito ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento no prazo de 40 (quarenta) dias o crédito apurado, expresso em Reais, será inscrito em dívida ativa.

O referido Auto encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, 6º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 614, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 14 de junho de 2022

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA EDITAL Nº 043 INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o **"Evento Comunitário - Festa Corpus Christi"**, a ser realizado pela **SEMC**, as **Ruas Pedro Palácios e José Marcelino, Bairro Centro/Cidade Alta**, estará **totalmente interditada**, das 18h do dia 15/06 às 21h do dia 16/06/22. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 13 de junho de 2022

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA EDITAL Nº 044 INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o **"Evento Comunitário – 20ª Festa de São João Comunitário"**, a ser realizado pela **SEMC**, entre a **Vias Joaquim Franco Neto, Rubens Blei e parte da Avenida Professor Hermínio Blackman, Bairro da Penha**, estará **totalmente interditada**, das 13h do dia 17/06 a 01h do dia 20/06/22. A responsabilidade de sinalizar será do Centro Comunitário do Bairro da Penha. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 13 de junho de 2022

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 045
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o **"Evento Comunitário – 21ª Festa Arraiá dos Amigos"**, a ser realizado pela **SEMC**, entre a **Rua Maria José de Oliveira (toda sua extensão, Bairro Maria Ortiz)**, estará **totalmente interditada**, das 14h do dia 18/06 às 09h do dia 19/06/22. A responsabilidade de sinalizar será da Associação de Moradores de Maria Ortiz. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 13 de junho de 2022

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 046
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o **"Evento Comunitário – Festa de Santo Antônio 2022"**, a ser realizado pela **SEMC**, a **Rua Horácio Dias dos Santos, entre os números 02 e 226**, estará **totalmente interditada**, das 08h do dia 17/06 às 11h do dia 20/06/22. A responsabilidade de sinalizar será do Movimento Comunitário de Santo Antônio. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 13 de junho de 2022

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 047
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o **"Evento Comunitário – Confecção do Tapete Corpus Christi"**, a ser realizado pela **SEGOV**, a **Avenida Presidente Costa e Silva até a Rua Sebastiana Vieira Borges**, estará **totalmente interditada**, das 20h do dia 15/06 às 13h do dia 16/06/22. A responsabilidade de sinalizar será da Associação de Moradores do Bairro República. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 13 de junho de 2022

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 048
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o **"Evento Comunitário – Confecção do Tapete Corpus Christi"**, a ser realizado pela **SEGOV**, a **Rua Francisco Generoso da Fonseca**, estará **totalmente interditada**, das 06h às 20h do dia 16/06/22. A responsabilidade de sinalizar será da Paróquia São Francisco de Jardim da Penha. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 13 de junho de 2022

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 049
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o **"Evento Comunitário – Confecção do Tapete Corpus Christi"**, a ser realizado pela **SEGOV**, a **Rua Mario Aguirre**, estará **totalmente interditada**, das 13h às 17h50 do dia 16/06/22. A responsabilidade de sinalizar será da Paróquia do Bairro de Jucutuquara. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 13 de junho de 2022

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
Infraestrutura Urbana**

**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

27 3382.6447

Portarias

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E
HABITAÇÃO
PORTARIA Nº 019**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de junho de 2022

Marcelo de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e
Habitação

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO
DE RESTOS A PAGAR**

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
Empenho/Ano	CNPJ/CPF Credor	Valor a Cancelar (R\$)
85/2020	00.471.823/0001-03	0,03
2206/2020	766.xxx.xxx-15	140,86
2241/2020	04.196.935/0002-27	0,80

Vitória, 09 de junho de 2022

Marcelo de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e
Habitação

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 172**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Helen Cristina Correia Lemos** para exercer a Função Gratificada de Diretor do CMEI "Professora Cida Barreto - Jardim da Penha", FG-T, da Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Keila Vicentini Madeira, no período de 04.07.2022 a 17.07.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de junho de 2022

Marcelo de Oliveira

Secretário de Governo
em exercício

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 020**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.602 de 04 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso I, do Art. 1º da Portaria Conjunta nº 001, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 13 de outubro de 2021, para designar como representante da Secretaria de Meio Ambiente, na Comissão de Acompanhamento dos Programas "Adote o Verde" e "Adote uma Praça", a servidora Adriana Togneri, matrícula 527541.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de junho de 2022

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 173**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Anna Claudia Dias Peyneau** para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, PC-S, em substituição ao seu titular Marcelo de Oliveira, no período de 20.06.2022 a 19.07.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de junho de 2022

Marcelo de Oliveira

Secretário de Governo
em exercício

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 022**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 9.254, de 04 de abril de 2018 e o Decreto Municipal nº 17.584, de 30 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a servidora Giselle Cypreste Guimarães, matrícula 619158, cargo/função de Assessora Técnica, a participar do Sistema de trabalho de Escritório Remoto a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º. A forma de execução do Sistema de Escritório Remoto será híbrida, devendo comparecer ao local de trabalho conforme estabelecido no plano de trabalho ou quando solicitado pela chefia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 12 (doze) meses.

Vitória, 14 de junho de 2022

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E
HABITAÇÃO
PORTARIA Nº 022**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 8859/15, o § 2º. da Lei nº 8.220/12 e o Decreto nº 11.821/03,

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir a servidora Marcela Scalzer Delboni da função de Analista/Técnico da Comissão Permanente do Programa de Regularização de Edificações – CPPRE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de junho de 2022

Marcelo de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e
Habitação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E
HABITAÇÃO
PORTARIA Nº 023**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Artigos 299 a 303 do Decreto nº 11.975/04, que regulamenta a Lei nº 6.080/03,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incluir a servidora Marcela Scalzer Delboni como membro da Comissão de Análise de Posturas – CAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória, 13 de junho de 2022

Marcelo de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e
Habitação

**SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA Nº 027**

O Secretário Municipal de Fazenda, usando de atribuição que lhe confere o Art. 13 do Decreto nº 15.911, de 11 de fevereiro de 2014, alterado pelo Decreto nº 17.066, de 05 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incluir na função de membro da Comissão Permanente de Inventário Patrimonial Geral o servidor Alberth Kauê Gomes Oliveira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de junho de 2022
Bruno Pessanha Negrís
Secretário Municipal de Fazenda

Resoluções

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DE CONTROLES URBANOS – GCON**

DECISÃO Nº 009/2021

PROCESSO Nº 4630174/2015

INTERESSADO: LUCIA SANTOS AGUIRRE

ASSUNTO: RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 133628/2015

Prezada Senhora,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o RECURSO dirigido à Gerência de Controles Urbanos desta Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, em 1ª Instância através do Processo supracitado, deixou de ser conhecido em face de sua INTEMPESTIVIDADE, sendo mantido o Auto de Infração acima referenciado.

Para conhecimento e providências quanto ao pagamento no prazo legal, ou conforme o que determina o Artigo 195, Parágrafos 4º e 5º da Lei nº 6.080/2003:

"Art. 195. O julgamento do recurso administrativo com relação a auto de infração em primeira instância compete à Junta de Julgamento de Recursos Administrativos, e em segunda e última instância, ao Secretário Municipal competente.

§ 4º. Sendo julgado improcedente o recurso administrativo, será aplicada a multa correspondente, notificando-se o infrator para que proceda o recolhimento da quantia relativa à multa, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 5º. Do despacho decisório que julgar improcedente a defesa em primeira instância, caberá um único recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação."

Dê-se conhecimento à recorrente.

Sergio Wagner Esteves
Presidente da Junta de Julgamento de Recursos Administrativos

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DE CONTROLE DE EDIFICAÇÕES – GCE**

DECISÃO Nº 017/2022

PROCESSO Nº 3757287/2021

INTERESSADO: ELDA CUNHA MARTINS

ASSUNTO: RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40427/2021

Prezada Senhora,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o RECURSO dirigido à Gerência de Controle de Edificações desta Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, em 1ª Instância através Processo supracitado, deixou de ser conhecido em face de sua INTEMPESTIVIDADE, contudo o Auto de Infração acima referenciado é declarado NULO de ofício por conter vício insanável em seus termos.

Dê-se conhecimento à recorrente.

Tiago Scaramussa Vionet Correia
Presidente da Junta de Julgamento de Recursos Administrativos

Proteção no trânsito

SUA RESPONSABILIDADE
salva-vidas

- ✓ Respeite a sinalização
- ✓ Seja prudente
- ✓ Use capacete
- ✓ Use o cinto



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**



Leis

LEI Nº 9.846

Altera dispositivos da Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 5º e incluído o Art. 5º-A, da Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. São imunes ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis vinculados às finalidades essenciais:

I - da União, dos Estados ou Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações;

II - dos templos de qualquer culto;

III - dos partidos políticos e suas fundações;

IV - das entidades sindicais dos trabalhadores;

V - das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos de lei.

Parágrafo único. Entende-se por templos de qualquer culto, todo o patrimônio imóvel tributável, a renda e os serviços que permitam, direta ou indiretamente, a realização, a manutenção ou a extensão das atividades religiosas previstas nos seus atos constitutivos, tais como: a área de culto, as casas paroquiais, as dependências administrativas, os depósitos, os locais de educação religiosa e cívica e dos diversos tipos de ministérios, a área de estacionamento e todos frutos civis cujas rendas sejam revertidas para as finalidades da organização religiosa.

Art. 5º-A. Não incide o Imposto Predial e Territorial Urbano sobre os templos de qualquer culto ainda que as entidades abrangidas pela imunidade prevista no inciso II do Art. 5º desta lei sejam apenas locatária do bem imóvel.

Parágrafo único. Os procedimentos necessários ao reconhecimento de não incidência de que trata este artigo serão regulamentados por ato do Poder Executivo.”(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as Leis nº 7.874, de 22 de dezembro de 2009; 9.590, de 06 de novembro de 2019; e 9.672, de 02 de setembro de 2020.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de junho de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.849

Inclui no Anexo I da Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, o “Dia Municipal em Memória aos cidadãos que faleceram em virtude da Covid-19 e de Condecoração aos Profissionais da Saúde”.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Vitória o “Dia Municipal em Memória aos cidadãos que faleceram em virtude da COVID-19 e de Condecoração aos Profissionais da Saúde”, a ser comemorado, anualmente, em 01 de abril, acrescentando-a no Anexo I da Lei nº 9.278/2018, com a seguinte redação:

ABRIL

01 de abril	Dia Municipal em Memória aos cidadãos que faleceram em virtude da COVID-19 e de Condecoração aos Profissionais da Saúde.
-------------	--

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de junho de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Sine Vitória

emprego

Confira a oferta de vagas em:
trabalhavix.vitoria.es.gov.br

156
Pela Vitória

VITÓRIA
40
ANOS

PREFEITURA DE
VITÓRIA



Decretos

DECRETO Nº 20.911

Regulamenta a Lei nº 9.839, de 11 de maio de 2022, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 113, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de Vitória, e considerando o disposto no Art. 26 da Lei nº 9.839, de 11 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 9.839, de 11 de maio de 2022.

CAPÍTULO I DA QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES

Seção I

Dos Requisitos

Art. 2º. A qualificação das entidades como organizações sociais será concedida pela Secretaria correspondente às entidades que atendam aos requisitos previstos na Lei nº 9.839, de 2022, e no presente Decreto.

Art. 3º. Para fins de qualificação como Organização Social serão exigidos os seguintes documentos:

- I - estatuto social devidamente registrado no órgão competente, consolidado com sua mais recente alteração;
- II - ata de fundação e ata de eleição dos integrantes dos órgãos deliberativo, fiscalizador e executivo;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- IV - balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e encerramento, referente aos dois últimos exercícios sociais exigíveis, apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, podendo ser substituído pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, devidamente acompanhado do Termo de Autenticação e Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital;
- V - indicação da área para qual irá se qualificar;
- VI - comprovante de experiência relacionado à área de qualificação pretendida, quando houver;
- VII - qualificação dos membros da equipe técnica da entidade;
- VIII - regularidade fiscal;
- IX - declaração de imunidade do imposto de renda do último exercício.

Parágrafo único. Não poderá ser qualificada a entidade que:

- I - tenha sido desqualificada como Organização Social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, pelo período que durar a penalidade;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; e
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer ente federativo.

Art. 4º. O pedido de qualificação como Organização Social deverá ser apresentado pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que preencha os requisitos previstos na Lei nº 9.839, de 2022, ao titular da Secretaria correspondente, juntamente com requerimento firmado pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo Único, devendo ser instruído com cópia simples, acompanhado dos documentos previstos no Art. 3º deste Decreto.

Seção II

Da Comissão de Qualificação

Art. 5º. A Secretaria da área correspondente à atividade fomentada instituirá Comissão de Qualificação de Organizações Sociais - CQOS, que terá competência para apreciar e deliberar sobre os requerimentos de qualificação das organizações sociais, assim como o atendimento aos requisitos da Lei nº 9.839, de 2022, e deste Decreto.

§1º. A CQOS será composta por 01 (um) presidente e no mínimo 03 (três) membros, servidores da Secretaria interessada.

§2º. A CQOS se reunirá sempre que for convocada pelo seu Presidente.

Seção III

Dos Procedimentos

Art. 6º. A apreciação dos pedidos de qualificação de Organização Social será realizada pela CQOS, em decisão fundamentada, que será precedida de análise dos documentos apresentados pela entidade interessada, observadas as seguintes providências:

- I - verificação da validade das certidões apresentadas para prova de regularidade e confirmação de autenticidade daquelas que tenham sido obtidas pela internet;
- II - sempre que possível visita técnica à sede da entidade para conhecimento de suas instalações.

§1º. A CQOS poderá, se entender necessário, realizar diligências e solicitar informações e/ou esclarecimentos sobre os documentos apresentados.

§2º. Promovida a análise pela CQOS, o requerimento de qualificação deverá ser encaminhado ao Secretário interessado para as providências de homologação e publicação.

§3º. O pedido de qualificação será indeferido quando a entidade requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor ou quando a documentação estiver incompleta, ou, sendo a entidade requerente notificada para complementação e apresentação de documentos no prazo de 10 (dez) dias, não o faça.

§4º. Em havendo indeferimento do pedido de qualificação, será a requerente, comunicada oficialmente, por decisão fundamentada.

§5º. Em caso de indeferimento do pedido de qualificação, é facultada à entidade a apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

§6º. O recurso será interposto perante a CQOS, caso não haja reconsideração, será encaminhado ao Secretário ou titular de órgão supervisor da área de atividade correspondente ao seu objeto social para análise e decisão.

Art. 7º. Deferido o pedido de qualificação, será emitida, no prazo máximo de 10 (dez) dias, Portaria de qualificação que será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 8º. Qualquer alteração da finalidade, objeto social ou regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, para apreciação pela CQOS, que poderá ratificar a qualificação ou proceder a desqualificação da entidade.

Art. 9º. As entidades que forem qualificadas como organizações sociais serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e a realizar a gestão e execução de atividades e serviços públicos e de interesse público, nos termos da Lei nº 9.839, de 2022, e deste Decreto, após regular seleção.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

Seção I

Da Comissão Especial de Seleção

Art. 10. A Secretaria da área correspondente à atividade fomentada instituirá Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais - CESOS, que terá competência para analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados pelas organizações sociais em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no âmbito do Município de Vitória.

§1º. A CESOS será formada por até 05 (cinco) membros, sendo no mínimo 02 (dois) da Secretaria interessada e 01 (um) da Procuradoria Geral do Município.

§2º. A CESOS será presidida pela Secretaria interessada.

§3º. A CESOS se reunirá sempre que for convocada pelo seu Presidente, dentro do período do Chamamento Público de seleção.

§4º. Não poderão ser nomeados para a CESOS, servidores que tenham sido cedidos à Organização Social com contrato vigente com a Administração Pública ou servidores que trabalhem na área responsável pelo gerenciamento dos contratos de gestão.

§5º. Enquanto durar a vigência do contrato de gestão, os membros da CESOS não poderão ser cedidos à Organização Social contratada.

Seção II

Do Chamamento Público e Seleção

Art. 11. A seleção da Organização Social para a celebração do contrato de gestão com a Administração Pública, por meio da Secretaria interessada, será realizada por Chamamento Público. Parágrafo único. O processo de seleção das organizações sociais dar-se-á com a publicação de Edital de Chamamento Público, que detalhará os requisitos para participação e os critérios para a seleção das propostas, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como ao estipulado na Lei nº 9.839, de 2022, e observará as seguintes etapas:

I - publicação do Edital de Chamamento Público, previamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município;

II - recebimento, avaliação e julgamento das propostas;

III - emissão de parecer técnico;

IV - homologação do resultado da seleção de organizações sociais por parte da Secretaria interessada;

V - publicação do resultado provisório;

VI - fase recursal; e

VII - publicação do resultado definitivo.

Art. 12. Do Edital de Chamamento Público deverão constar, no mínimo, informações sobre:

I - descrição detalhada da atividade a ser transferida, dos bens e dos equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - prazo e local para entrega das propostas, por escrito, pelas organizações sociais interessadas no objeto do chamamento;

III - critérios objetivos para o julgamento das propostas apresentadas;

IV - outras informações julgadas pertinentes.

Art. 13. A Organização Social deverá apresentar proposta de trabalho que contenha os meios e os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços a serem transferidos, e, ainda:

I - especificação do programa de trabalho proposto;

II - especificação do orçamento;

III - definição de resultados e metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;

IV - definição de indicadores adequados de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

V - comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

VI - comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão;

VII - em caso de recursos de terceiros, a Organização Social deverá comprovar por meio de documentos legais a garantia e origem destes.

Parágrafo único. A exigência do inciso VI deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela Organização Social, de sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica do seu corpo funcional.

Art. 14. No julgamento das propostas serão observados, além de outros definidos em Edital, os seguintes critérios:

I - capacidade técnica e operacional da candidata;

II - resultados a serem alcançados, quantitativos e qualitativos;

III - ajustamento da proposta às especificações técnicas e aos critérios utilizados pelo Poder Público.

Art. 15. Demonstrada a inviabilidade de competição, e desde que atendidas as exigências relativas à proposta de trabalho, poderá ser dispensada a publicação de Edital de Chamamento Público, devendo, contudo, serem observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, dar-se-á inviabilidade de competição quando:

I - após a publicidade, apenas uma entidade houver manifestado interesse pela gestão da atividade a ser transferida;

II - houver impossibilidade material e técnica das demais entidades participantes.

Art. 16. Na seleção, a CESOS classificará as propostas das organizações sociais obedecendo aos critérios estabelecidos na Lei nº 9.839, de 2022, neste Decreto e no Edital de Chamamento Público e emitirá relatório conclusivo, que explicitará:

I - o atendimento aos requisitos legais pelas entidades inscritas;

II - a relação das entidades habilitadas;

III - as entidades inabilitadas em razão do não atendimento aos requisitos legais e a outros previstos neste Decreto.

§1º. A decisão da CESOS será publicada no Diário Oficial do Município e a íntegra do relatório no sítio eletrônico do Município de Vitória.

§2º. Da decisão de que trata o §1º deste artigo caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município, que será dirigido à Comissão responsável pela decisão recorrida.

§3º. A Comissão recorrida terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de interposição do recurso a que se refere o §2º deste artigo, para análise.

§4º. Na hipótese de não haver reconsideração da deliberação, os autos do processo de Chamamento Público serão encaminhados ao Secretário ou titular de órgão supervisor da área de atividade correspondente ao seu objeto social, para análise e definição, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de decisão a que se refere o §3º deste artigo.

§5º. A decisão final sobre a escolha da Organização Social e celebração de contrato de gestão será formalizada em ato do titular da Secretaria supervisora da área de atuação, e publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 17. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes, para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no Art. 1º da Lei nº 9.839, de 2022.

Art. 18. O contrato de gestão será instrumentalizado sempre por escrito, com as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelo Município, através do Secretário Municipal da área correspondente à atividade fomentada, e pelo presidente da entidade qualificada como Organização Social, observando os princípios constitucionais de Direito Administrativo previstos no Art. 37 da Constituição Federal e os requisitos da Lei nº 9.839, de 2022, e deste Decreto, e aplicam-se, no que couber, as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas em lei de regência.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal da área de atuação da entidade definir as demais cláusulas julgadas convenientes na elaboração do contrato de gestão de que seja signatário.

Art. 19. Os Editais e os contratos de gestão serão submetidos previamente à Procuradoria Geral do Município - PGM para análise e emissão de parecer, devendo os autos serem enviados ao referido Órgão em tempo hábil para apreciação e devidamente instruídos, acompanhados de minuta do instrumento e de justificativa para sua celebração.

Art. 20. O contrato de gestão terá prazo inicial de vigência de até 05 (cinco) anos, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o Art. 5º, §3º, da Lei nº 9.839, de 2022, através da Secretaria responsável pelo contrato.

§1º. A Secretaria responsável deverá comunicar à entidade, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, a intenção de renovar ou não o contrato de gestão.

§2º. A decisão do titular da Secretaria correspondente quanto à renovação do contrato considerará os resultados atingidos e demonstrará os benefícios alcançados no ciclo contratual anterior e aqueles esperados para o próximo ciclo.

§3º. A possibilidade de sua renovação não afasta a prerrogativa de se realizar novo chamamento público para qualificação e celebração de contrato de gestão com eventuais outras entidades interessadas na mesma atividade, quando o interesse público assim recomendar.

Art. 21. É facultado ao Poder Público e à Organização Social rescindir o contrato de gestão antes do prazo, por acordo amigável entre as partes ou unilateralmente.

§1º. O Poder Público poderá rescindir unilateralmente o contrato de gestão:

I - quando a Organização Social houver descumprido substancialmente seu teor e não tiver sanado a falta em até 60 (sessenta) dias, contados da notificação do Poder Público;

II - em decorrência de insolvência civil da Organização Social ou sua dissolução.

§2º. A Organização Social poderá rescindir unilateralmente o contrato de gestão:

I - quando houver atraso, total ou parcial, superior a 90 (noventa) dias, de valores devidos pelo Poder Público;

II - pela ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e aceito pelo Poder Público com notificação prévia de no mínimo 60 (sessenta) dias.

§3º. Considera-se descumprimento substancial do contrato de gestão pela Organização Social:

I - a aplicação das verbas transferidas pelo Poder Público ou a utilização de bens, móveis ou imóveis, para outros fins que não o cumprimento do objeto do contrato de gestão;

II - o descumprimento de obrigações previstas no contrato de gestão que não tenha sido sanado após notificação do Poder Público.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 22. O monitoramento, acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato de gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno e externo do Município, serão realizados por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, designada pelo Titular da Secretaria Municipal que firmar o contrato de gestão.

§1º. A CMA será composta, no mínimo, por 03 (três) membros, dentre servidores, preferencialmente, estáveis da Secretaria correspondente.

§2º. Não poderão ser nomeados para a CMA, servidores que tenham sido cedidos à Organização Social com contrato vigente com a Administração Pública.

§3º. Enquanto durar a vigência do contrato de gestão, os membros da CMA não poderão ser cedidos à Organização Social contratada.

§4º. A CMA terá as seguintes atribuições, além de outras que lhes forem atribuídas no contrato de gestão:

I - monitorar de maneira constante a execução do contrato de gestão, avaliando a situação dos serviços, o adimplemento das obrigações contratuais e o atingimento das metas;

II - solicitar, a qualquer tempo, documentos e informações a serem prestadas pela Organização Social, acerca da execução do contrato de gestão e da utilização dos recursos públicos repassados;

III - avaliar as prestações de contas apresentadas pela Organização Social;

IV - elaborar pareceres técnicos, relatórios e demais documentos relativos à execução do contrato, sempre que solicitados pela Secretaria correspondente;

V - instaurar e conduzir processos administrativos relacionados à execução contratual, aí incluídos aqueles destinados à apuração e punição de infrações contratuais;

VI - interagir e articular as várias instâncias da Administração Pública relacionadas com os serviços objeto do contrato de gestão;

VII - relacionar-se com os órgãos de controle externo, no tocante à execução do contrato de gestão;

VIII - elaborar periodicamente, a cada prestação de contas apresentada pela Organização Social, Relatório de Fiscalização do contrato de gestão, contendo conclusões acerca da prestação de contas apresentada pela Organização Social e do atingimento das metas e indicadores de desempenho pactuados;

IX - elaborar, ao final de cada exercício financeiro, Relatório de Avaliação Anual de Execução do contrato de gestão, bem como, quando do encerramento da parceria, Relatório de Avaliação Final de Execução do contrato de gestão.

§5º. A CMA emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela Organização Social na execução do contrato de gestão, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades e o encaminhará ao titular da Secretaria correspondente e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada período avaliado.

§6º. A CMA deverá comparecer, periodicamente, ao local da prestação dos serviços, colhendo informações e documentos necessários para a análise da prestação de contas, notadamente quanto à veracidade das informações apresentadas e quanto às condições físicas da unidade gerenciada e quanto à qualidade dos serviços prestados.

Art. 23. A CMA ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela dará ciência ao titular do órgão contratante e aos órgãos de controle, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24. A Organização Social prestará contas periodicamente acerca dos recursos públicos vinculados ao contrato de gestão, em conformidade com as disposições do Art. 37 da Constituição Federal, da Lei nº 9.839, de 2022, deste Decreto e com o disposto no contrato de gestão, encaminhando-as à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA.

Parágrafo único. A periodicidade da prestação de contas será prevista pelo contrato de gestão, não podendo ser superior a 03 (três) meses.

Art. 25. A prestação de contas conterá, no mínimo, os seguintes documentos:

I - extrato completo da conta bancária específica, abrangendo a totalidade do período, demonstrando todas as receitas e despesas e realizando conciliação bancária, se for o caso;

II - documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios, resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, acompanhados de notas explicativas que demonstrem sua vinculação direta ou indireta com o objeto da parceria;

III - declaração do responsável, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas;

IV - relatório contendo cotejo analítico entre as despesas realizadas e as previsões do plano de trabalho, atestando a aplicação dos recursos financeiros em plena consonância com as obrigações assumidas;

V - relatório demonstrando o percentual de atingimento das metas e indicadores de desempenho pactuados em relação ao período em questão.

§1º. Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Secretaria correspondente para aprovação.

§2º. O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As entidades já qualificadas como Organização Social no Município serão intimadas para apresentarem a documentação necessária à manutenção de sua qualificação, conforme as exigências do presente Decreto e da Lei nº 9.839, de 2022.

Parágrafo único. Apresentada documentação insuficiente, a entidade terá cassada sua qualificação como Organização Social perante a Administração Pública Municipal.

Art. 27. É vedado à entidade qualificada como Organização Social no Município de Vitória qualquer tipo de participação em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral.

Art. 28. É possível a vigência simultânea de mais de um contrato de gestão com a mesma Organização Social, ainda que com o mesmo órgão municipal desde que cumpridas, para cada contrato, as exigências da Lei nº 9.839, de 2022, e deste Decreto.

Art. 29. Ficam revogados os Decretos nº 11.550, de 17 de março de 2003, e nº 11.618, de 11 de abril de 2003.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de junho de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

À
Secretaria Municipal de (Nome da Secretaria xxxxxx).

_____, Pessoa Jurídica de
Direito Privado Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF:
_____, estabelecida na _____,
_____, nº _____,

Complemento _____,
_____, bairro _____, cidade

_____, Estado _____,
vem requerer a QUALIFICAÇÃO da presente, ora requerente,
como ORGANIZAÇÃO SOCIAL para atuar na _____

nos termos da Lei nº 9.839/2022 e do Decreto nº XX.XXX/2022,
sob as penas da legislação em vigor.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

Vitória-ES, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Entidade
CPF:
RG:

DECRETO Nº 20.913

Ponto Facultativo nos órgãos do Poder Executivo Municipal no dia 17 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, excepcionalmente, decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta e Indireta, no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º. Excluem-se da medida prevista no Art. 1º, os órgãos que trabalham em regime de escala e os serviços que não admitem paralisação, as unidades de ensino da rede municipal, por possuírem calendário próprio, além de outros serviços considerados ininterruptos a critério do Secretário Municipal diretamente responsável.

Parágrafo Único. Excluem-se, ainda, deste Decreto as atividades no Pronto Atendimento de São Pedro e no Pronto Atendimento da Praia do Suá, nas Unidades de Apoio de Conquista/Nova Palestina, Maruípe, Praia do Suá, Jardim Camburi, Maria Ortiz, de Santo Antônio e no Centro de Testagem do Tancredão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de junho de 2022
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.914

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Marcela Scalzer Delboni** da função gratificada de Coordenador do Bônus e Auxílio Moradia, FG-OP1, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de junho de 2022
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.915

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Marcela Scalzer Delboni** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Programas Habitacionais, PC-T, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de junho de 2022
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.916

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Edileuza Sampaio Alves** do cargo comissionado de Coordenador de Benefícios Transitórios, PC-OP1, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de junho de 2022
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.917

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Lilian Marques Alvarenga** para exercer a função gratificada de Coordenador de Benefícios Transitórios, FG-OP1, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de junho de 2022
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.918

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Edileuza Sampaio Alves** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Controle de Contratos e Recolhimentos, PC-OP1, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de junho de 2022
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.919

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Wilson Barbosa Souza** do cargo comissionado de Coordenador de Controle de Autuações, PC-OP1, na Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de junho de 2022
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.920

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Maria Tereza Ferreira do Nascimento** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, na Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de junho de 2022
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.921

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Carlos Alberto Moraes Castelo** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Secretaria de Meio Ambiente, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de junho de 2022
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****Licitações e Contratos**

Resumo de Contrato em atendimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93. **Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2022. Processo nº 172/2022. Objeto:** O objeto do contrato é a Contratação de empresa para agenciamento de viagens, em âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, reembolso, cancelamento e entrega de passagens aéreas, bem como serviços correlatos. **Contratada: NORRENO TOURS TURISMO E VIAGENS LTDA. Valor Global do Contrato:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **Classificação Funcional:** 09.122.0035.2.0154. **Natureza de Despesa:** 3.3.90.33.01. **Prazo de Vigência:** 12/05/2022 a 11/05/2023. **Nº da Nota de Empenho:** 232/2022. **Nº da Licitação:** Dispensa de Licitação nº 10/2022. **Data da assinatura:** 10/05/2022. **Justificativa:** Necessidade de aquisição de passagens aéreas para uso de servidores do IPAMV designados a fazerem cursos, participarem de seminários, congressos e outras atividades de trabalho, no interesse do IPAMV, em 2022/2023. **Parecer Jurídico** às folhas 32 do processo 172/2022. **Termo de Designação de Gestor/Fiscal** nº 11/2022 - art. 67 da lei no 8.666/93.

Vitória amplia Bolsa Atleta



62 VAGAS

INSCRIÇÕES DE:

15 A 30 DE JUNHO

MAIS INFORMAÇÕES:

VITORIA.ES.GOV.BR



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Governo *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATTI
Secretária de Educação

LUCIANO PICOLI GAGNO
Secretário de Cultura

JOANNA D'ARC VICTORIA BARROS DE JAEGHER
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

SANDRO DE MENEZES PARRINI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

BRUNO PESSANHA NEGRIS
Secretário de Fazenda

PAOLO QUINTINO DE LIMA
Secretário de Segurança Urbana *em exercício*

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

MARCELLO PINTO RODRIGUES
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

EVANDRO FIGUEIREDO BOLDRINE
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria

Fala Vitória **156**
Online

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

VINÍCIUS CAMPOS DE OLIVEIRA
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

ROBSON DE SOUZA SOARES